DECRETO N. 18.813, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Dispensa, *ex officio*, os Policiais Militares do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, observando o disposto do artigo 9º, inciso II, alínea “a” da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam dispensados do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada*, ex officio*, a contar de 1º de maio de 2014, os Policiais Militares abaixo relacionados, de acordo com o artigo 9º, inciso II, alínea “a” da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto n. 9.841 de 22 de fevereiro de 2002:

1. MOISES DE SOUZA BARBOSA – ST PM RR RE 00562-2; e
2. JUSCELINO RESENDE CORTES RIOS – 2º SGT PM RR RE 00338-7.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de maio de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2014, 126° da República.

# CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador